



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEXAGÉSIMASÉTIMA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS CINCO E OITO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a sexagésima sétima sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Anne Helena Fischer Inojosa, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3316/2021 no dia 24/09/2021 e publicada no dia 27/09/2021, às pág. 521/534, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: Ordem: 8** Processo Nº AP-0000082-51.2016.5.19.0055 **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203, conforme id 651f54b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 27** Processo Nº ROT-0000270-27.2021.5.19.0004 **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16.987, conforme id ca704c1 e pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id cd2141f; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 7** Processo Nº ROT-0000065-92.2021.5.19.0005 **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id -0c5e6f2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 57** Processo Nº ROT-0000797-29.2019.5.19.0010 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, conforme id -46091c0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 29** Processo Nº ROT-0000276-77.2020.5.19.0001 **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Arthur Sampaio Torres, OAB/AL 7229, conforme id -c059719 e pela recorrente/reclamada, o advogado Lessandro Medeiros de Lemos, OAB/AL 6.429, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

id -2da93a3; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 48 Processo N° AP-0000632-32.2019.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela agravada, o advogado Eduardo Ricardo Medeiros, OAB/AL 13.179, conforme id -1402a2c e pelo agravante, o advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4217, conforme id -2c6a41b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 23 Processo N° ROT-0000219-47.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Ricardo Miguel Sobral, OAB/AL 301.187, conforme id -36ae3c8; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 31 Processo N° AP-0000339-37.2020.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravante Rodovia das Colinas S/A, o advogado Diego Diniz Secaf, OAB/SP 335784, conforme id fb70da6; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 60 Processo N° ROT-0000851-36.2019.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Doria Junior, OAB/AL 8096, conforme id -53c01f4; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 69 Processo N° ROT-0001132-57.2019.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Guilherme Luis Dantas Trindade, OAB/PE 42.729, conforme id -81c4af0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 5 Processo N° RORSum-0000051-65.2020.5.19.0063 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Sarah Souza Nakasu, OAB-CE 21.366, conforme id -b6d72ff; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 24 Processo N° ROT-0000222-53.2021.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id a0858c3; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 26 Processo N° ROT-0000234-91.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id 70075ed; por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 61 Processo N° ROT-0000852-55.2020.5.19.0006Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id 2c4bf10; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 20Processo N° AP-0000198-35.2015.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravada (Ruth Maranhão Lyra de Carvalho) , o advogado Bruno Felipe Morgado de Souza, OAB/AL 9615, conforme id 44e6ac0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 62 Processo N° ROT-0000852-49.2020.5.19.0008Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538, conforme id 7976307; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 40 Processo N° AP-0000436-65.2021.5.19.0002Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo agravante, o advogado Austin Jose da Cunha Moreno, OAB/AL 16.454, conforme id -6d22a9b e pelo agravado, a advogada Larissa Maria Brasil Pereira, OAB/AL 11411, conforme id c5096ad; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 45 Processo N° ROT-0000582-20.2021.5.19.0063Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -2313955 e pelo recorrido/reclamante, o advogado Diego Garcia Souza, OAB/AL 9563, conforme id a8e91ae; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 42 Processo N° ROT-0000485-69.2020.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -2151e98; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 14Processo N° ROT-0000137-17.2021.5.19.0058Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -ce51db0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 22 Processo N° ROT-0000211-27.2021.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -32cf22c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 37 Processo N° ROT-0000403-44.2020.5.19.0056Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -d76c0e4; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 34 Processo N° RORSum-0000366-33.2021.5.19.0007Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -6208241; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 55 Processo N° AP-0000775-44.2014.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravante, o advogado Alessandro Medeiros de Lemos, OAB/AL 6429, conforme id -1f7e46e; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 73 Processo N° ROT-0001683-06.2018.5.19.0061Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Daniela Fernandes Gruber, OAB/SP 381.818, conforme id ff0fddd; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 1Processo N° RORSum-0000033-81.2021.5.19.0007Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos ordinário, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso da reclamada para excluir a condenação em indenização por danos morais e para condenar o autor a pagar os honorários sucumbenciais aos advogados da reclamada, no percentual de 5% sobre as verbas indeferidas.**Ordem: 2Processo N° AIRO-0000035-57.2021.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecerdo agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Após o trânsito em julgado do acórdão do presente Agravo de Instrumento, deve ser o Recurso Ordinário da autora autuado e realizada a devida distribuição.**Ordem: 3Processo N° RORSum-0000042-43.2021.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 4Processo N° ROT-0000047-65.2021.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento para: a) afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas, e declarar o reclamante como demissionário; b) excluir a condenação na indenização por danos morais; e, c) condenar o reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba na forma do § 4º do art. 791-A da CLT. Custas pela reclamada, reduzidas para R\$ 380,40, já recolhidas, calculadas sobre R\$19.020,36, novo valor da condenação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

para esse fim, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação do reclamante nos honorários sucumbenciais. **Ordem: 6** **Processo Nº AIAP-0000064-54.2017.5.19.0262** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO reformando a decisão de primeira instância de inadmissibilidade do agravo de petição, determinar o processamento do recurso, com seu regular prosseguimento, de acordo com procedimento estabelecido no Regimento Interno desta Corte. **Ordem: 9** **Processo Nº ROT-0000100-64.2021.5.19.0001** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por maioria, conhecer do recurso patronal e, no mérito, nego-lhe provimento. Custas mantidas pela reclamada, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor. **Ordem: 10** **Processo Nº ROT-0000117-20.2021.5.19.0060** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município de Joaquim Gomes, rejeitando a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para processamento da lide, e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, reformar a sentença de ID. 5f021f0 para determinar que a fixação dos juros de mora incidentes na hipótese deve atender aos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ 7, III, do Tribunal Pleno do TST e, quanto à correção monetária, deve ser aplicado o IPCA-E. Custas processuais pelo recorrente, mantidas e dispensadas, na forma da sentença recorrida. **Ordem: 11** **Processo Nº ROT-0000121-39.2021.5.19.0260** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer o recurso ordinário interposto pelo município, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 12** **Processo Nº RORSum-0000129-05.2021.5.19.0005** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas, na forma da lei. **Ordem: 13** **Processo Nº ROT-0000133-88.2020.5.19.0001** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais mantidas na forma da sentença de mérito de ID. 913034d. **Ordem: 15** **Processo Nº ROT-0000144-09.2021.5.19.0058** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo ente público e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 16** **Processo Nº ROT-0000164-09.2021.5.19.0055** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por maioria, conhecer de ambos os recursos ordinários interpostos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para: 1) Determinar a reforma da sentença para que seja incluída na condenação a obrigação municipal de devolver ao autor os valores descontados indevidamente em seus salários a título de contribuições previdenciárias; e 2) Majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais de 5% para 10%, a serem pagos pelo demandado ao advogado do autor; e NEGO PROVIMENTO ao recurso do Município, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação do reclamante nos honorários sucumbenciais. **Ordem: 17** **Processo Nº ROT-0000174-35.2021.5.19.0061** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 18** **Processo Nº ROT-0000183-34.2020.5.19.0060** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para condenar o autor no pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 5% sobre as verbas julgadas improcedentes. **Ordem: 19** **Processo Nº RORSum-0000184-47.2021.5.19.0007** **Relator ANNE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como no Primeiro Grau. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000203-06.2021.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por maioria, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, em relação ao período de 1º.3.2019 a 31.12.2019, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IV, CPC/2015; conhecer e negar provimento ao recurso do ente público; e, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da autora para, alterando a sentença, acrescer à condenação: a) o pagamento de: a1) diferenças salariais pleiteadas em relação ao salário mínimo legal, observando-se os extratos bancários juntados aos autos e o período laboral reconhecido (de 10.4.2018 a 28.2.2019 e de 1º.1.2020 a 31.12.2020); a2) horas extras, sem o adicional, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2019, a serem apuradas, observando-se a jornada de segunda a sábado, de segunda a sábado, das 07h às 17h, sempre com 1h30min de intervalo; b) devolução dos valores de contribuição previdenciária descontados, em relação aos salários pagos nos períodos de 10.4.2018 a 28.2.2019 e de 1º.1.2020 a 31.12.2020, observando-se os extratos bancários juntados aos autos; e c) majorar o pagamento de honorários advocatícios devidos pela parte reclamada para 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Excluir, de ofício, a condenação da reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas acrescidas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação do reclamante nos honorários sucumbenciais. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0000228-16.2021.5.19.0056 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso obreiro para acrescer à condenação municipal a obrigação de pagar ao reclamante os valores correspondentes aos descontos previdenciários efetuados em seus salários mensais ao longo do contrato laboral. **Ordem: 28 Processo N° ROT-0000274-64.2019.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por perda do objeto. **Ordem: 30 Processo N° ROT-0000330-41.2021.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do município por inovação recursal. **Ordem: 32 Processo N° RORSum-0000360-64.2021.5.19.0059 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 33 Processo N° ROT-0000365-88.2020.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento (i) de diferenças de comissões por vendas canceladas, com reflexos em RSR, feriados, aviso prévio, horas extras, 13º, férias + 1/3 e todos esses no FGTS mais 40%; (ii) dos reflexos do pagamento em dobro referente ao repouso semanal remunerado concedido após o sétimo dia em férias mais 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio indenizado e todos esses no FGTS mais 40%, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que ainda para excluía a condenação da recorrente ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 35 Processo N° RORSum-0000375-98.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: após os votos das Exmas. Sras. Desembargadora Relatora e Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que conheciam e davam parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir das verbas rescisórias o aviso prévio e os reflexos no 13º salário e nas férias, reduzir a multa do FGTS para o percentual de 20. Excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé imposta ao réu. Custas processuais mantidas, porém, já recolhidas, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Leite de Arruda Alencar.**Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000385-30.2021.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário empresarial e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar que se observe o art. 880 da CLT na fase de execução, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que reconhecendo a dispensa por justa causa,, excluía a condenação nas verbas consideradas devidas, inclusive a multa do art. 477 da CLT, também excluía as condenações em indenização por danos morais pela limitação do uso do banheiro, bem como, pelo tratamento com rigor excessivo e, ainda condenava o reclamante no pagamento de honorários sucumbenciais.**Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0000406-67.2020.5.19.0001Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário empresarial, por deserção.**Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0000434-14.2020.5.19.0008Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento ao recurso patronal para não reconhecer rescisão indireta do contrato de trabalho.**Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000453-29.2020.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção.**Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000494-65.2021.5.19.0003Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0000531-20.2020.5.19.0006Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença: 1) excluir: 1.1) a declaração de "rescisão indireta do contrato de trabalho mantido entre as partes"; 1.2) a condenação da reclamada a "Pagar saldo de salário no valor de R\$487,67, aviso prévio de R\$ 1.254,00, férias com 1/3 de R\$452,83, 13º salário proporcional de R\$714,08; multa de 40% do FGTS de R\$978,12; indenização do seguro-desemprego de R\$5.225,00", bem como indenização por danos morais de R\$10.000,00 por assédio moral; 1.3) a obrigação de a reclamada "Registrar a baixa da CTPS da autora com data de 17/09/2020 por força da projeção do aviso prévio no tempo de serviço"; 1.4) da condenação o recolhimento de contribuições sociais; 2) reduzir a indenização por danos morais por doença ocupacional, arbitrando-a no valor de 5.000,00 (cinco mil reais). Custas processuais reduzidas no valor de R\$480,00 calculadas sobre R\$24.000,00. Expeça-se ofício à unidade da Procuradoria-Geral Federal (PGF), em Alagoas, com cópia deste acórdão, conforme RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. Nº 2/2011, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que condenava o reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 5% sobre as verbas julgadas improcedentes, reduzia o valor da indenização por danos morais por conta de doença ocupacional para R\$5.000,00, bem como os honorários periciais para R\$2.000,00.**Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000611-72.2020.5.19.0009Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator.**Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000621-97.2019.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:após os votos das Exmas. Sras. Desembargadora Relatora e Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que, não conheciam o recurso ordinário interposto pela reclamada por deserção e, conheciam e davam provimento ao recurso ordinário do reclamante para, acolhendo a preliminar de nulidade processual, anular o presente processo a partir da assentada (fls.2101-2103), inclusive, determinando a baixa dos autos à Vara de origem para reabertura da sessão de audiência de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

instrução e oitiva das partes litigantes e de testemunhas arroladas por ambas as partes, com as devidas notificações, dando-se seguimento ao processo na forma da lei, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 49 Processo Nº RORSum-0000648-17.2020.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por maioria, NÃO CONHECER dos dois recursos ordinários interpostos, a saber: a) pela reclamada, por deserção; e b) pelo escritório jurídico terceiro interessado, por ausência de interesse processual. De ofício, excluir a condenação imposta à reclamante de pagamento de honorários advocatícios de sucumbência de 5% do valor das pretensões julgadas totalmente improcedentes, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação do reclamante nos honorários sucumbenciais. **Ordem: 50 Processo Nº RORSum-0000696-64.2020.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 51 Processo Nº ROT-0000697-61.2020.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, afastar a condenação da demandante ao pagamento de: 1) honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 5% sobre os pedidos indeferidos; e 2) honorários periciais, estes últimos a serem suportados pela União, nos termos da Súmula 457 do TST. Custas mantidas, pela ré, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação do autor nos honorários de sucumbenciais. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000707-31.2013.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0000741-17.2019.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer do presente Agravo de Petição por falta de delimitação de valores, nos termos do art. 897, § 1º da CLT. **Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0000754-85.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para condenar o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo. **Ordem: 56 Processo Nº AP-0000797-85.2012.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo para excluir a responsabilidade subsidiária da agravante pelo pagamento das custas processuais. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000803-17.2020.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes da integração da "incorporação judicial" e "CTVA Judicial com Funcef" na apuração do adicional por tempo de serviço, de 19/11/2015 a 05/07/2019, e, consequentemente, com repercussões na "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço" (Vantagem pessoal), no "apoio financeiro" do PDV/2019, férias com 1/3, abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT), gratificações natalinas, horas extras, participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, licenças-prêmio, ausências permitidas - APIP convertidas em espécie e no FGTS, e por fim, recolher sua cota parte junto à FUNCEF e ressarcir as custas processuais à reclamante. Determina-se a aplicação do IPCA-e e SELIC, nos termos da fundamentação acima. Honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamante, a cargo do reclamado, no percentual de 10%, sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A, § 2º, da CLT. Custas invertidas. **Ordem: 59 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ROT-0000830-09.2020.5.19.0002Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência material arguida em contrarrazões. Conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes da integração dos valores recebidos a título de Adicional de Incorporação na base de cálculo do "adicional por tempo de serviço", a partir de 25.11.2015, vencidas e vincendas, com repercussões na "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço", nas férias, no abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT), no terço constitucional, no 13º salário, nas horas extras, nas participações nos lucros e resultados -PLR/PRX, licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie; e recolher sua cota parte junto à FUNCEF. Determinar a aplicação do IPCA-e e SELIC, nos termos da fundamentação acima. Honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante, a cargo do reclamado, no percentual de 10%, sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A, § 2º, da CLT. Custas invertidas.**Ordem: 63 Processo Nº RORSum-0000890-70.2020.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção.**Ordem: 64 Processo: 0000902-84.2020.5.19.0005 – ROT Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo a obrigação de fazer de reintegração do autor ao quadro de pessoal da reclamada e a obrigação de pagamento dos salários e da compensação por dano moral deferidos em favor do reclamante. Custas processuais no importe de R\$1.271,75, calculadas sobre o valor da causa, revertidas em desfavor do reclamante, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que indeferia os benefícios da gratuidade judiciária em favor do trabalhador, condenava o obreiro no pagamento de honorários advocatícios aos patronos da reclamada, na monta de 5% sobre o valor da causa.**Ordem: 65 Processo Nº ROT-0000988-81.2020.5.19.0061Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do município e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso ordinário da reclamante, conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o município em honorários advocatícios no parâmetro de 10% sobre o valor de liquidação da sentença. Correção monetária conforme modulação dos efeitos da decisão do Supremo nas ADIs 5867 e 6021. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do C. TST. Custas mantidas, porém, isento na forma da lei.**Ordem: 66 Processo Nº ROT-0001001-80.2020.5.19.0061Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer e ACOLHER a tese municipal de incompetência material desta Justiça do Trabalho para julgar o feito, extinguindo-se o feito sem exame de mérito (art. 485, IV, CPC).**Ordem: 67 Processo Nº AP-0001075-39.2019.5.19.0007Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.**Ordem: 68 Processo Nº ROT-0001115-24.2019.5.19.0006Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo ente público e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 70 Processo Nº AP-0001265-08.2019.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado:por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelo município executado.**Ordem: 71 Processo Nº AP-0001368-11.2016.5.19.0008Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por inadequado.**Ordem: 72 Processo Nº AP-0001628-35.2016.5.19.0058Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo município executado e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 74 Processo Nº AP-0010218-53.2013.5.19.0010Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por unanimidade, conhecer e negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento ao agravo de petição. **Ordem: 75 Processo Nº AP-0010826-86.2013.5.19.0063 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e negar-lhes provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e .. minutos do dia oito de outubro de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**